

## CONTRATO Nº 03/2017

Contrato de locação de imóvel para instalação da Biblioteca Municipal, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2017 – Dispensa por Justificativa nº 01/2017.

Contrato de locação que fazem entre si, o município de São João do Polêsine, representado pelo Prefeito Municipal, **Matione Sonego**, e o Sr. JOÃO CARLOS BORTOLOTTI, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 1381, Nova Odessa/SP, CEP 13.460-000, portador do RG nº 52.347.810-0, expedido pela SSP/SP e CPF Nº 140.319.650-87, representado por sua procuradora **Sra. Maria de Fátima Giacomini**, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua João Marchiori, 1340, São João do Polêsine/RS, CEP 97230-000, portadora do RG nº 3003699356 e CPF nº 260.906.860-34, para fins de locação do imóvel a seguir descrito, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O imóvel, objeto do presente contrato, tem as seguintes características: 01 sala, 02 banheiros e 01 cozinha, localizada no térreo, situados no prédio locado, na Rua Elisa Sônego, 1519, São João do Polêsine/RS, com área de 74,69 m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **01 de fevereiro de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da locação é de **R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) mensais**.

**CLÁUSULA QUARTA** - São encargos do locatário as despesas com taxas de serviços urbanos de luz e água, que deverão ser pagas diretamente pela locatária nas respectivas repartições.

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento do aluguel e encargos deverá ser feito pelo locatário, até o dia 10 (dez) seguinte ao mês vencido.

**CLÁUSULA SEXTA** - O locatário não poderá realizar quaisquer obras no prédio sem o consentimento expresso do locador, o mesmo ocorrendo com a cessão ou sublocação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O imóvel locado destina-se para funcionamento da **Biblioteca Municipal**.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término do contrato ou rescisão do mesmo, deverá o locatário entregar o imóvel nas condições recebidas.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.034 – 3.3.90.36.15.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato será reajustado, após 12 meses, pelo IGPM/FGV, acumulado no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Findo o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, o contrato será renovado por igual prazo, se convier às partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Sra. Ledi Maria Foletto Sartori.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Marinês Dias Missio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

**João Carlos Bortolotto**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: